

# Mulheres e Raça: Uma Reflexão Sobre Políticas Públicas e Ações Afirmativas no Brasil<sup>1</sup>

*Mujeres y Raza: Una Reflexión Sobre Políticas Públicas y Acciones Afirmativas en Brasil*

*Women and Race: A Reflection on Public Policy and Affirmative Action in Brazil*

**Victória Santos de Azevedo<sup>2</sup>**

**Ana Carolina Einsfeld Mattos<sup>3</sup>**

## Resumo

Durante o período colonial mulheres e homens negros foram tratados como propriedade privada pelo sistema escravista, o que produziu algumas características comportamentais que ainda refletem na atualidade, fazendo com que a população negra seja socialmente marginalizada. As mulheres negras, por sua vez, sofrem uma dupla marginalização, o que as deixa socialmente mais vulneráveis. O presente trabalho, construído a partir da coleta de dados bibliográficos e documentais tem como objetivo refletir acerca de políticas públicas e ações afirmativas que envolvem gênero e raça no Brasil, uma vez que diversas pessoas que se enquadram nesta intersecção têm suas vidas marcadas por programas sociais, os quais precisam ser elaborados partindo de abordagens sensíveis, ou seja, que partem das demandas levantadas pelos grupos.

Palavras-Chave: Mulheres; Raça; Políticas Públicas; Ações Afirmativas; Brasil.

## Resumen

Durante el período colonial mujeres y hombres negros fueron tratados como propiedad privada por el sistema esclavista, lo que produjo algunas características comportamentales que aún reflejan en la actualidad, haciendo que la población negra sea socialmente marginada. Las mujeres negras, a su vez, sufren una doble marginación, lo que las deja socialmente más vulnerables. El presente trabajo, construido a partir de la recolección de datos bibliográficos y documentales, tiene como objetivo reflexionar acerca de las políticas públicas y las acciones afirmativas que involucran género y raza en Brasil, una vez que diversas personas que se encuadran en esta intersección tienen sus vidas marcadas por programas sociales, los cuales necesitan ser elaborados partiendo de enfoques sensibles, o sea, que parten de las demandas planteadas por los grupos.

Palabras claves: Mujeres negras; Políticas Públicas; Acciones Afirmativas; Brasil.

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado no Simpósio Temático Relações Étnico-Raciais na América Latina: debates interseccionais na diáspora durante o II Seminário Latino-Americano de Estudos em Cultura – SEMLACult em Foz de Iguaçu/PR, Brasil, 2018.

<sup>2</sup> Mestranda em Ciências Sociais; Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS; São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil; [vics.azevedo@gmail.com](mailto:vics.azevedo@gmail.com).

<sup>3</sup> Mestranda em Ciências Sociais; Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS; São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil; [anamattos50@gmail.com](mailto:anamattos50@gmail.com).

### Abstract

During the colonial period black women and men were treated as private property by the slave system, which produced some behavioral characteristics that still reflect today, making the black population socially marginalized. Black women, in turn, suffer from double marginalization, which leaves them socially more vulnerable. The present work, based on the collection of bibliographical and documentary data, aims to reflect on public policies and affirmative actions involving gender and race in Brazil, since several people who fit into this intersection have their lives marked by social programs, which need to be elaborated from sensitive approaches, that is, from the demands raised by the groups.

Keywords: Women; Race; Public policy; Affirmative Actions; Brazil.

## 1. Introdução

Desde o primeiro momento em que pisaram em terras brasileiras os homens e as mulheres negras foram postos à margem da sociedade, (FERNANDES, 2007, p. 83). Porém um aspecto preocupante diz respeito às mulheres negras, que sofrem consequências de uma discriminação que perpassa questões de gênero e raça e as torna socialmente condicionadas na base da pirâmide social brasileira.

Com relação ao tema proposto, o presente trabalho tem como objetivo fazer uma contextualização histórica, apresentar alguns aspectos teóricos sobre a elaboração de políticas públicas e ações afirmativas, além de trazer uma discussão acerca das Leis Federais 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), 12.711/2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio), 9.394/1996 e 11.645/2008 (Dispõem sobre as diretrizes e bases da educação nacional e a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”), em um contexto da educação e a Lei Maria da Penha, apontando um olhar sobre a discussão feita para a elaboração da lei.

## 2. Contextualização histórica

A América Latina tem em seu contexto a colonização, a partir da vinda dos europeus para o outro lado do Oceano Atlântico, o que deu início à uma exploração das terras e das populações locais.

O período colonial brasileiro foi o momento em que a mão de obra para a realização de tarefas mais pesadas, que exigiam esforço físico, foi construída a partir de uma configuração que já era utilizada pelos europeus em outros países, pelo trabalho de outras pessoas (ASSUMPÇÃO, 2015, p. 33). A configuração desta forma de trabalho se dá como a

consequência de ter que ocupar e tornar produtivamente demarcadas as terras “descobertas”, para que não permanecessem à deriva de outros “desbravadores (ASSUMPCÃO, 2015).

As primeiras tentativas de reorganizar a forma de viver que já existia nas terras ameríndias envolveu muitos conflitos, isso porque já havia um padrão de organização no local e sobre as pessoas, estava sendo determinada, uma nova forma de viver, por conta disso, diversas pessoas que compunham a população local acabaram sendo mortas (ASSUMPCÃO, 2015, p. 42).

Seguindo o modelo já utilizado em outros países, conforme outras estratégias, já utilizadas na colonização, a mão de obra braçal adotada, após a diminuição populacional local, foi a partir do tráfico negreiro (ASSUMPCÃO, 2015, p. 42-43).

A mobilidade social, no período que se dá a partir da “descoberta do Brasil” até a constituição e organização das colônias, era praticamente inexistente, havia uma estratificação social bastante rígida, que tornava impossível a mudança de situação, que era violenta e segregatória. Desta forma a população negra e a indígena que compunha a força braçal constituíram estratégias de sobrevivência (MINISTÉRIO DA CULTURA DO BRASIL, 1988, p. 11).

A historiadora Hebe Mattos (2006, p. 108-111) chama de quilombos a constituição de espaços que foram constituídos com a finalidade de unir forças e lutar por melhoras nas condições sociais, ou seja, resistência. Autora (MATTOS, 2006) ainda ressalta que estes espaços serviram suporte após o final do período escravista, pois foram lugares que abrigaram os negros, uma vez que as organizações nacionais não demonstraram muitos esforços para incluir esta parcela da sociedade nos espaços públicos comuns.

Segundo a abordagem da psicanálise trazida por Nogueira (p. 42, 1999), a escravidão constituiu para a população negra uma imagem de “carência de humanização” e acentuou a ideia de diferença biológica, uma vez que se pensava que o corpo negro era diferente e em escalas biológicas, mais próximos de animais e coisas, o que também ajudou na constituição da ideia de posse e objeto existentes naquele período. Neste sentido o negro não era considerado um cidadão livre, não era uma pessoa, mas sim um objeto. Porém esta ideia de diferenças raciais, considerando aspectos relacionados a cor, caem por terra, uma vez que conforme aponta Munanga (p. 51-52, 1986), não existem diferenças consideráveis no organismo humano para que se tenham raças humanas diferentes.

No que diz respeito, especificamente as mulheres negras, estas sofrem os mesmos preconceitos dos homens negros, acrescidos da questão que envolve a sexualidade, pois o corpo da mulher negra foi aprisionado em violências que refletem nos dias de hoje pelos estereótipos de sambista, mulata ou doméstica (NOGUEIRA, 1999).

Nos dias de hoje a mulher negra integra uma das partes que mais merece um olhar sensível por parte da sociedade, enfrenta diversas violências que envolvem a questão da objetificação sexual acrescida de racismo. Diante disso e de todo aspecto histórico existente o Estado (Brasil) é obrigado a reverter estas situações que geram consequências no presente.

### **3. Políticas Públicas e Ações Afirmativas**

O Estado brasileiro assumiu o papel de promotor de igualdades com a Constituição de 1988 e com isso a ideia de políticas públicas e ações afirmativas passa por ele, por se tratarem de diretrizes elaboradas para enfrentar problemas públicos ou entendidos como coletivamente relevantes (SECCHI, p. 2, 2010).

Mulheres, jovens e meninas negras, durante a vida, passam pelo mesmo tipo de violências que as demais, porém existem diferenças gritantes na desproporção das discriminações, pois elas são baseadas em sistemas que alimentam as desigualdades e em inúmeros países elas são as maiores vítimas segundo diversos indicadores de violação de direitos humanos. Essas violências são produto da combinação de marcadores sociais e desigualdades atribuídas aos papéis de gênero masculino e feminino. (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2018). Os aspectos históricos também são responsáveis por reforçar esta situação e construir perfis estereotipados, quase impossíveis de serem desconstruídos, pois já estão enraizados na sociedade.

Diante disso é essencial a sensibilidade ao elaborar ou avaliar as políticas públicas ou ações afirmativas já existentes, pois para promover a igualdade.

#### **3.1. Estatuto da Igualdade Racial**

Um dos documentos legais, mais marcantes acerca da promoção da igualdade é o Estatuto da Igualdade Racial, que é composto por ações afirmativas, cuja finalidade é compensar os danos causados ao longo da história pelo Estado brasileiro a uma parcela da sociedade e amenizar as consequências enfrentadas nos dias de hoje.

O Estatuto passou por diversas complementações, porém a feita no ano de 2009, contou com a iniciativa de um Senador Federal negro dentro dos órgãos político-democráticos, esta representação pode ser considerada como importante, pois além da representatividade exercida por ele como pessoa, o processo de elaboração contou com debates e pesquisas que refletiram e mostraram publicamente dados sobre a luta da população negra (PAIM, 2009).

Segundo Eliezer gomes da Silva e Almiro Sena Soares Filho:

A Lei 12288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de modo inovador, trata a desigualdade racial como matéria de interesse coletivo, difuso, a envolver políticas públicas e práticas sociais responsáveis no enfrentamento de situações de injustificada diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, não se limitando à atuação reativa, pontual em relação às discriminações raciais ou étnico-raciais diretas (DA SILVA; FILHO, s.a., p. 18).

A inovação apresentada pelo Estatuto da Igualdade Racial ao tratar da desigualdade também trouxe outras possibilidades de ocupação de espaços públicos, promovendo a aproximação de órgãos com os movimentos sociais, incentivando ações voltadas para a defesa da igualdade racial, além de ter, segundo Da Silva e Filho (s.a., p. 19) ter incentivado diversos órgãos a promoverem atividades acerca das questões de cunho racial e suas interfaces com as questões de gênero.

Pode-se dizer que o Estatuto da Igualdade Racial é um documento legal bastante importante, por que ao longo da sua construção apresentou para a sociedade, e tornou pública a necessidade de atitudes positivas acerca da desigualdade racial que impera no país. Dentre as atitudes sugeridas pela lei estão a promoção de políticas públicas e ações afirmativas que respeitem toda a carga histórica que carrega a população.

### **3.2. “Cotas” e “obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”**

O debate acerca da Lei Federal 12.711/2012, e das ações afirmativas que advém dela por muito tempo esteve relacionado à sua verdadeira importância para o afastamento das diferenças reproduzidas pela sociedade, porém, em síntese, não existe uma colisão de direitos entre beneficiados e não-beneficiados pela Lei, uma vez que a ação afirmativa que envolve a questão das cotas, possui como efeito o combate aos efeitos presentes de uma discriminação passada, cujo objetivo é remediar situações e prejuízos trazidos implantando novos modelos (RIOS, 2008, p. 193).

Há que considerar que a implementação das cotas em instituições públicas de ensino foi um imenso progresso, que possibilitou o acesso da população negra a educação pública e de qualidade, formando cidadãos críticos e que ocupam espaços anteriormente muito distantes da realidade, as universidades.

Para além do acesso ao ensino, as manifestações acerca da necessidade de conhecer e compreender a cultura negra, e também, indígena, proporcionaram, com muito esforço a criação de mais leis que modificaram as Diretrizes Básicas da Educação, tornando obrigatório, desde a Educação Básica até o Ensino Superior, o ensino destes tópicos.

A pesquisadora e pedagoga negra Nilma Lino Gomes (2012), diante de um contexto mais recente de ações afirmativas, que começaram a possibilitar mais situações em que a alteridade rege as relações, apresenta a ideia de descolonização de currículos a partir do trabalho em salas de aula de forma aberta, pois ela considera que falar sobre determinados temas, como o racismo, a história dos negros e a cultura negra é uma via de mão dupla, que além de construir conhecimento, constrói novas identidades de todos que participam do espaço (GOMES, 2012, p. 105).

### **3.3. Lei Maria da Penha**

Até o presente momento, as políticas e ações afirmativas trataram da questão racial de forma não muito contextualizadas com a questão de gênero, uma vez que toda a comunidade negra passa por situações complexas de preconceito e discriminação, porém as mulheres negras acabam sendo as mais afetadas de forma negativa na grande maioria dos aspectos em momentos de ausência dessas políticas e ações, da mesma forma que elas acabam se beneficiando bastante com elas.

Ao trazer reflexões acerca da Lei Maria da Penha o objetivo é pensar sobre a universalidade das demais medidas de proteção, as quais não têm uma especificação quanto a questão racial, pois em alguns casos acabam gerando efeitos negativos. Em contrapartida a efetivação de outras políticas e ações como o que apresentam as Leis Federais 9.394/1996 e 11.645/2008, contribui para que a sociedade como um todo pense de forma crítica sobre os debates étnico-raciais.

A Lei Maria da Penha foi constituída a partir de casos graves que ocorriam no Brasil, se trata de uma legislação um pouco tardia, mas bastante completa, porque além de tratar

sobre a punição de agressores, contribuir com medidas de proteção, também traz incentivos para atitudes positivas no trato das mulheres.

Quando é cruzada a questão de gênero e violência trazida na Lei Maria da Penha, com os aspectos de raça é possível notar uma falha, que ainda demonstra a insensibilidade da população no que diz respeito a questão racial. As mulheres negras, são as que estão em uma situação de vulnerabilidade social maior e acabam não sendo alcançadas pelas medidas da lei, pois justamente na tentativa de buscar a igualdade geral mais desigualdades acabam sendo produzidas, questões que envolvem acesso aos órgãos de proteção, o tratamento dentro dos espaços, acabam gerando mais situações críticas. Segundo Djamilia Ribeiro (p. 41, 2017) melhorar o índice de desenvolvimento humano de grupos vulneráveis deveria ser o primeiro passo para a busca da igualdade e, portanto, é essencial dar foco para o que alertam as feministas negras. Tratar somente de uma parcela das mulheres ao tentar olhá-las como universais faz somente com que algumas sejam vistas e enquanto isso, as outras arcam com as consequências da falta de um olhar étnico (RIBEIRO, p. 41-42, 2017).

É visível a falta de um olhar sobre questões que interseccionam gênero e raça, porém, ainda que hajam progressos nas políticas promovidas, o Estado ainda reluta em considerar as discriminações como aspectos a serem observados com mais seriedade, o que acarreta em um número de políticas públicas insuficiente, principalmente por conta da baixa representatividade feminina negra em órgãos deliberadores, como o Legislativo (BRASIL, p. 36, 2011). As discriminações e o fato de permanecer com a visão dos negros como socialmente inferiores afastam toda a população negra da ascensão social e como consequência os níveis de renda também permanecem inferiores (BRASIL, p 36, 2011).

Assim é notável a importância na promoção de políticas públicas que trabalhem a perspectiva de raça e gênero, atravessando questões que levam as diferenças discriminatórias, buscando a contemplação de grupos que se desenvolvem e possibilitando a eles alcançar a visibilidade na sociedade, afastando as desigualdades (SILVA, p. 128, 2013).

## Referências

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. Violência e racismo. *Dossiê violência contra as mulheres*. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/violencias/violencia-e-racismo/>. Acesso em: 27 jun. 2018. (Página da web)

ASSUMPÇÃO, Jorge Euzébio. *Caminhos da História: da África aos Afrodescendentes do Brasil Meridional*. In: PINHEIRO, Adevanir Aparecida. (Org.). *África e afrodescendentes no Sul do Brasil: história, religião e educação*. São Leopoldo: Casa Leiria, 2015. (Capítulo de livro)

BRASIL, Ministério da Cultura. *Para uma história do negro no Brasil*. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1988. (Obra completa)

BRASIL, Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 4. ed. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2011. (Levantamento de dados)

DA SILVA, Eliezer Gomes; FILHO, Almiro Sena Soares. **O racismo institucional e o papel do Ministério Público Brasileiro na implementação do Estatuto da Igualdade Racial (lei 12288/10) – ou por que não devemos esperar mais 45 anos para levar a sério a Convenção da ONU contra a Discriminação Racial**. Disponível em: [http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/imprensa/2013/ESTATUTOIGUALDADERACIAL\\_DrEliezerDrAlmiro.pdf](http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/imprensa/2013/ESTATUTOIGUALDADERACIAL_DrEliezerDrAlmiro.pdf). Acesso em: 16 out. 2017. (Imprensa Ministério Público)

FERNANDES, Florestan. *O negro no mundo dos brancos*. 2. ed. São Paulo: Global, 2007. (Obra completa)

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando raça. *Educ. Soc.* v. 33, n. 120, 2012. (Artigo em periódico)

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Ciências sociais hoje*. v. 2, n. 1, 1984. (Artigo em Periódico)

MATTOS, Hebe. "Remanescentes das comunidades dos quilombos": memória do cativo e políticas de reparação no Brasil. *Revista USP*, 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/13486/15304>. Acesso em: 13 jul. 2018. (Artigo em Periódico Digital)

MUNANGA, Kabengele. *Negritude: Usos e sentidos*. São Paulo: Editora Ática, 1986. (Obra completa)

NOGUEIRA, Isildinha. O corpo da mulher negra. *Pulsional Revista de Psicanálise*. v. 13, n. 135, 1999. (Artigo em Periódico)

PAIM, Paulo. *Estatuto da Igualdade Racial*. 2009. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/180155>. Acesso em: 16 out. 2017. (Documento)

RIBEIRO, Djamila. *O que é: lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017. (Obra completa)

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2010. (Obra completa)

SILVA, Tatiana Dias. Mulheres negras, pobreza e desigualdade de renda. *Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*, 2013. Disponível em: [http://www.pordentrodaafrica.com/wp-content/uploads/2014/06/Livro-Dossiê\\_mulheres\\_negras-](http://www.pordentrodaafrica.com/wp-content/uploads/2014/06/Livro-Dossiê_mulheres_negras-)

[retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil.pdf#page=111](#). Acesso em: 3 mai. 2018. (Artigo em dossiê)